

Portaria nº 6 - de 14-7-1967.

O Prefeito Municipal de Piracema, torna ciente aos COMERCIÁRIOS que, enquanto não for revogada a Lei nº 82 de 15.4.1959, deverá ser cumprida a mesma no que dispõe seus arts. 1º e 2º que é do seguinte teor: -

Artigo 1º - O Comércio fechará às 15,00 horas nos dias Santos instituídos pela Igreja Católica e aos Domingos.

Artigo 2º - Os infratores que não cumprir o que dispõe o artigo 1º, ficam sujeitos as multas de NCR\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) pela primeira infração, e NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) em todas demais infrações repetidas.

Prefeitura Municipal de Piracema, em 14 de julho de 1967.

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal -

Lei - 264 Projeto nº 264 de 8 de Agosto de 1967

Que concede subvenção a "Banda D. Bosco"

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção de NCR\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos) a Banda de Música "D. Bosco" desta municipalidade, para aquisição de uniformes para seus músicos.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes desta lei, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos), com vigência até o exercício de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 8 de Agosto de 1967

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal